



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de internet banda larga com manutenção, visando atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju, conforme detalhamento presente neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Termo de referência foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas na solicitação de despesa conforme memorando 2.272/2023 e Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento do serviço de link dedicado de acesso à internet banda larga com manutenção descrito neste Termo de Referência visa atender a demanda da Câmara Municipal de Aracaju. Em face do real consumo desse serviço, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação do serviço de link dedicado de acesso à internet banda larga com manutenção, a ser executado de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos desta Casa Legislativa.

Por se tratar de serviço de prestação de suma importância para esta Instituição, pois se enquadra no rol dos serviços continuados e contribui decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades cotidianas.

Cumprе mencionar que a comunicação, através da internet, existente entre as unidades, bem como externamente, garante a realização das atividades meio e fim da Câmara Municipal de Aracaju. Assim sendo, resta clarividente a realização de processo licitatório para a execução dos serviços em apreço, posto que a ausência da referida prestação ocasionariam significativos prejuízos, descumprindo os princípios basilares da administração pública.

Neste ínterim, torna-se mais viável e justificável a deflagração de um novo processo licitatório, que propicie a participação de potenciais fornecedores, promovendo uma concorrência saudável e transparente. Essa medida visa garantir a obtenção de melhores condições contratuais, em termos de preços e qualidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**3.1.** Será adotado o Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado em R\$ 79.588,40 (setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO**

**5.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência tem por necessidade o quantitativo e especificação a seguir:

**TABELA 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	V. UNIT POR UNIDADE	V. TOTAL DO ITEM	V.TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES
1	Circuito de Internet Dedicado - 50 Mbs, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada, composta por todos os equipamentos de conectividade necessários, e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos conforme especificações.	UNID	2	R\$ 925,60	R\$ 1.851,20	R\$ 22.214,40
2	Circuito de Internet Dedicado - 200 Mbs, incluídas a infraestrutura de conectividade ativada, composta por todos os equipamentos de conectividade necessários, e os serviços de instalação, manutenção e operação de equipamentos conforme especificações.	UNID	1	R\$ 1.707,00	R\$ 1.707,00	R\$ 20.484,00





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3	Fornecimento de licenças de DNS-SEC (Segurança de DNScom aprendizado de padrões de atividades, detecção e bloqueios de ataques de DNS, arquivos maliciosos, sem intervenção de usuário de rede e Filtros). Quantidade 100.	UNID	100	R\$ 30,74	R\$ 3074,00	R\$ 36.890,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 79.588,40</b>						

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. Das condições gerais

**6.1.1.** Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes da solução deverá ser realizada pela empresa contratada;

**6.1.2.** O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de fibra, configurações e afins, será de 30 dias corridos após empenho;

**6.1.2.1.** Caso o prazo do item 6.1.2 não seja cumprido, será descontado 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal.

**6.1.3.** Qualquer equipamento a ser instalado nas dependências da contratante deverá, obrigatoriamente, operar em 110V. Aparelhos com seleção automática de tensão também serão aceitos;

**6.1.4.** Fornecimento de conexão de Internet de alta velocidade, com garantia de banda simétrica em downloads e uploads, sem limitação de franquia ou restrições de utilização e IP fixo;

**6.1.4.1.** Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da Contratante à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

**6.1.4.2.** Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

**6.1.4.3.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A Contratada não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;

**6.1.4.4.** Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**6.1.5.** Fornecimento de roteador personalizado e otimizado, projetado para atender às especificações técnicas de cada circuito;

**6.1.5.1.** A Contratada deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;

**6.1.5.2.** A Contratada deve comprovar que o backbone em operação possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) que operem como upstream, fornecendo trânsito IP irrestrito para qualquer outro AS na Internet;

**6.1.5.3.** Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;

**6.1.5.4.** O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da Contratante deverá possuir no mínimo 02 portas no padrão ethernet 1000 Base-T;

**6.1.6.** Fornecimento de serviço de gerenciamento proativo por meio de uma plataforma web, que oferece informações gerenciais. O serviço inclui a função de alarme em caso de indisponibilidade/anormalidade no circuito, acionando a equipe técnica para realizar o troubleshooting e abrir o reparo, com acompanhamento técnico;

**6.1.6.1.** Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do link, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada caso.

**6.1.6.2.** A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um portal na Internet, para acompanhamento dos níveis de serviços prestados;

**6.1.6.3.** Entende-se por portal, ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica;

**6.1.6.4.** O portal de acompanhamento dos serviços deverá possuir acesso aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela Contratante ao Serviço de comunicação de dados contratado;

**6.1.6.5.** A Contratada deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acesso ao portal de acompanhamento dos serviços

**6.1.6.6.** O portal de acompanhamento dos serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho do Serviço contratado, como utilização, performance e perda de pacotes, entre outras;

**6.1.6.7.** A interface digital a ser conectada no backbone da Contratante deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.

**6.1.6.8.** A Contratada deverá implementar quaisquer filtros necessários para implementação da





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

segurança da rede de forma pró ativa ou quando solicitado pela Contratante.

**6.1.6.9.** A Contratada deverá fornecer o serviço de DNS em sua estrutura e possuir um servidor de DNS secundário nas suas instalações;

**6.1.7.** Fornecimento de serviço de Central de Atendimento 24x7, (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), com ligação gratuita para o Originador, bem como um Portal Web para abertura e acompanhamento de reparos;

**6.1.8.** Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços disponibilizados a Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento;

**6.1.9.** A contratada deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;

**6.1.10.** A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional;

**6.1.11.** As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo e do Edital;

## **6.2. Dos links dedicados**

**6.2.1.** O fornecimento dos links deverá ser de alta qualidade com baixa latência para garantir uma conexão de rede ágil e responsiva;

**6.2.2.** Link dedicado, internet banda larga ilimitada de 200MB para uso na Sede da Câmara (endereço vide item 6.6.1);

**6.2.3.** Link dedicado, internet banda larga ilimitada de 50MB para uso no Anexo Administrativo da Câmara, (endereço vide item 6.6.2);

**6.2.4.** Link dedicado, internet banda larga ilimitada de 50MB para uso na Escola do Legislativo da Câmara (endereço vide item 6.6.3);

**6.2.5.** Os links dedicados de acesso não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana), sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

**6.2.6.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links a serem instalados serão fornecidos pela Contratada;

## **6.3. Das licenças de solução de segurança DNS**

**6.3.1. Padrões de segurança:** A solução deve suportar padrões de segurança como DNSSEC,





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

DoH (DNS over HTTPS) e DoT (DNS over TLS).

**6.3.2. Funcionalidades:** A solução deve ser capaz de aprender padrões de atividades e detectar e bloquear uma variedade de ataques de DNS, incluindo, mas não se limitando a, ataques DDoS, spoofing e cache poisoning. Deve também oferecer proteção contra arquivos maliciosos e implementar filtros de conteúdo.

**6.3.3. Autonomia:** A solução deve operar de forma autônoma, garantindo a segurança do sistema de nomes de domínio (DNS) do órgão público sem a necessidade de intervenção direta do usuário de rede

**6.3.4. Relatórios:** A solução deve fornecer relatórios detalhados sobre as ameaças detectadas, as ações tomadas, os padrões de tráfego e outros aspectos relevantes da segurança do DNS.

**6.3.5. Suporte e manutenção:** O fornecedor deve fornecer suporte técnico 24x7, com tempos de resposta garantidos. Deve também fornecer atualizações regulares de software e patches de segurança.

**6.3.6. Treinamento:** O fornecedor deve fornecer treinamento adequado para os usuários e administradores da solução, seja on-site ou online.

**6.3.7. Conformidade:** A solução deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentos relevantes para a segurança cibernética e a proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, GDPR, LGPD e ISO 27001.

#### **6.4. Dos prazos de atendimento/manutenção**

**TABELA 02**

<b>Severidade</b>	<b>Situação</b>	<b>Prazo de solução</b>
ALTA	Serviço Indisponível	02 Horas
MÉDIA	Serviço com degradação de qualidade	04 Horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	08 Horas

**6.4.1.** O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de até 02 (duas horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante;

**6.4.2.** O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de até 04 (quatro horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

**6.4.3.** O Prazo máximo referenciado na Tabela 02 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de até 08 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço/manutenção ou aviso pela Contratante. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente neste Termo;

**6.4.4.** O início da contagem do prazo de atendimento será computado a partir do comunicado do incidente pela Contratante ou abertura do chamado de serviço/manutenção;

**6.4.5.** O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante;

**6.4.6.** Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

**6.4.7.** As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela Contratante;

**6.5. Das penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos**

**TABELA 03**

Percentual %	Base de Cálculo	Aplicação	Ocorrência
1,5	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme item 6.4.1.
1,0	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme item 6.4.2.
0,5	Sobre o valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme item 6.4.3.

**6.6. Dos endereços para prestação dos serviços.**

**6.6.1.** Prédio Sede da Câmara Municipal de Aracaju

- Praça Olímpio Campos nº 74 – Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-040

**6.6.2.** Prédio Anexo Administrativo (novo) da Câmara Municipal de Aracaju

- Rua Itabaiana, nº 14 - Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010

**6.6.3.** Prédio Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aracaju

- Av. Desembargador Maynard nº 621, Salas 4 e 5 – Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49052-210

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010 Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Para Habilitação Jurídica (Art. 28 da 8.666/93):**

**7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**7.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. Para Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da 8.666/93):**

**7.2.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

**7.2.2.** De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

### **7.3. Para Regularidade Fiscal (Art. 29 da 8.666/93):**

**7.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**7.3.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

**7.3.3.** Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

### **7.4. Para Regularidade Trabalhista**

**7.4.1.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440/2011;

**7.4.2.** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

### **7.5. Para Qualificação Técnica**

**7.5.1.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

**7.5.2.** Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), SRTT (Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações) ou SLE (Serviço Limitado Especializado) nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados, emitidos pela ANATEL, bem como a publicação do referido ato no Diário Oficial da União. No que couber.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Das obrigações da Câmara Municipal de Aracaju**

**8.1.1.** Promover, através do Fiscal de Contrato especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.2.** Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada;

**8.1.3.** Proceder à verificação do serviço prestado, objetivando constatar a conformidade deste com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência;

**8.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

### **8.2. Das obrigações da Contratada**

**8.2.1.** Fornecer os serviços em quantidade, qualidade e prazos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, no local ou endereço eletrônico, sem implicar em acréscimos de valores;

**8.2.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**8.2.3.** A contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes da contratação;

**8.2.4.** Sujeitar-se à ampla fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 8.2.5.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço;
- 8.2.6.** Responder integralmente por danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.7.** Assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa a ser aceita por esta Casa Legislativa. Sendo que o não atendimento a esta convocação, bem como a ausência de justificativa plausível caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar as penalidades previstas no caput do art. 81 da Lei nº 8.666/93. Neste momento, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação no certame, nas condições de suas propostas;
- 8.2.8.** Deverá ser disponibilizada manutenção e suporte técnico, pelo prazo de vigência do contrato. O serviço de suporte técnico poderá ser através de telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento 24 horas por dia, nos sete dias da semana de maneira ininterrupta. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção dos serviços contratados. Deverá ainda designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- 8.2.9.** Manter os seus funcionários e/ou prepostos identificados por crachá e/ou fardamentos, quando em execução de serviço;
- 8.2.10.** Indicar um preposto para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.2.11.** Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;
- 8.2.12.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 8.2.13.** Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante;
- 8.2.14.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e medicina do trabalho;

**8.2.15.** Manter-se atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;

**8.2.16.** Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à Contratante;

**8.2.17.** Participar de reuniões periódicas com a Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;

## **9. DO PRAZO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **10. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens a serem fornecidos, cabendo a Câmara Municipal de Aracaju promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666 de 1993.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**10.3.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços e nos quantitativos do fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO**

**11.1.** Cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**11.2.** As obrigações dos fiscais e gestores de contratos encontram-se normatizadas através da IN 005/2022(CMA), aprovada através do Ato 22/2022(CMA).

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o serviço foi realizado a contento;

**12.2.** Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

**12.3.** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**12.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, art. 87:

I - advertência;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo a seguinte classificação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

2257 Manutenção da Escola do Legislativo

Natureza de Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33904004 Serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju, 16 de agosto de 2023.

Stella Maria Moraes Lobo  
Setor de Planejamento

Roseni Carmo de Almeida  
Setor de Planejamento

Marcos Santana Silva  
Chefe Setor de Tecnologia da Informação





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7AE-7A49-A5B1-9465

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 16/08/2023 09:06:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSENI CARMO DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-58) em 16/08/2023 09:12:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS SANTANA SILVA (CPF 661.XXX.XXX-87) em 16/08/2023 11:32:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F7AE-7A49-A5B1-9465>